



Lei Municipal nº 2.958/2024,

20 de fevereiro de 2024

Reajusta o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

IRINEU FANTN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), concedida aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas, a título de revisão geral anual, nos termos de que trata o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal, correspondente à reposição da inflação acumulada no período de 01/2023 a 01/2024 medida pelo indicador inflacionário apurado pelo IPCA (IBGE).

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado ainda a conceder reajuste salarial de 1,44 % (um vírgula quarenta e quatro por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 fevereiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal

Registra-se; Publica-se;
Cumpra-se em data supra.

Edson Roberto Otfinoski
Secretário Municipal de Administração e Planejamento